

Edital de Licitação nº 13/2022

Processo nº SEI-080007/010197/2021

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PARA REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/010197/2021

PAM SRP: 0264/2021

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 13/2022

#### 1. INTRODUCÃO

- 1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado do Rio de 2012, de novembro de 2001, de 10 de 29 de novembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com 1.11 A PUNDAÇÃO SAOB DE SANEIRO, instituta de Estado de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Estado de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado, finis terino de Sadado de Sadado de Sadado de Sadado, finis terino de 2007, 40 SAOB DE SANEIRO, instituta de Sadado de Sad
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicação originária, compreendida nestes a publicação or não alterar a formulação das propostas
- 1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitação@fs.rj.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido. 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 17 horas, na Coordenação de Licitação.
- 1.6.1. Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.
- 1.6.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;
  1.6.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.
- 1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br. pelo nº 28136, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de insumos vitais, para atender as demandas das unidades sob gestão desta FSERJ, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, com as seguintes características:

ITEM	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNID.	QUANT. FS	QUANT. UERJ			QUANT. FUNESBOM	QUANT. TOTAL
1	6510.015.0039 (ID - 141306	COMPRESSA GAZE,TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRA: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
2	6532.006.0120 (ID - 169860)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6532.006.0022 (ID - 20283)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515.081.0064 (ID - 69308)	CANULA TRAQUEOSTOMIA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO:	UN	84	0	0	0	0	84

		N/D, FORMACAO: N/D Especificação Complementar : Cânula de traqueostomia com balão nº 4.5							
5	6515.253.0009 (ID- 63871)	CATETER INTRAVENOSO,MODELO: PERIFERICO CALIBRE GI4, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	11.652	0	0	0	0	11.652
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPE,MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	3.816	600	0	380	0	4.796
8	65173360001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO, TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polictileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzido, com clamp para trava de proporções reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade.	UN	8.520	0	0	3.000	0	11.520
9	65151270732 (ID - 124083)	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2-0 sem	UN	4.673	0	0	300	0	4.973
10	65151270533 (ID - 91705)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N°2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR	UN	11.629	0	0	300	0	11.929
11	65151270599 (ID - 103498)	Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: № 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 Comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	15.573	0	0	0	0	15.573
12	65153060003 (ID - 84082)	GEL CONDUTOR PARA EXAME, TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco	UN	71.604	1.500	0	1.220	140	74.464
13	65155210004 (ID - 165035)	KIT NEBULIZACAO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2.340	0	0	0	90	2.430
14	65153070002 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO 02, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM, VALVULA: 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M	UN	2.304	0	0	0	160	2.464
15	65153610002 (ID-84372)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP),MATERIAL: PVC ATOXICO, TIPO: PINCA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE Especificação Complementar: Clamp umbilical	UN	23.880	0	0	3.600	960	28.440
16	6515.220.0014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 6F, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTCA	UN	504	15	0	10	0	529
17	65152450010 (ID - 14786)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade.	UN	120	0	0	0	0	120
18	65152450011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco	UN	643	0	0	125	600	1.368

		com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade							
19	65152450061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	1.008	100	0	320	0	1.428
20	6515.221.0005 (ID - 67651)	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL,MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	21.264	0	0	830	510	22.604

- 2.2. Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃO SPARTICIPANTES, conforme o Anexo 09.
- 2.2.1. A ata de registro de preços (Anexo 08) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.
- 2.2.1.1. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.
- 2.3 As quantidades estimadas para contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo 01).
- 2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTES.
- 2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo 01.
- 2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.
- 2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.
- 2.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

### 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.
- 3.2. As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo 20 (vinte) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência eletrônica (e-mail).

#### 4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data da realização do Pregão		
Processo N°	SEI-0800	07/010197/2021
Tipo	Menor Preç	o Unitário por Item
Prazo para impugnação	até 02 (	dois) dias úteis
Data da publicação		
Portal Eletrônico	www.co	mpras.rj.gov.br
Número da licitação no portal		28136

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.
- 7.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- $7.4.\ N\~ao\ ser\'a\ permitida\ a\ participaç\~ao\ na\ licitaç\~ao\ das\ pessoas\ físicas\ e\ jurídicas\ arroladas\ no\ artigo\ 9^o\ da\ Lei\ n.^o\ 8.666/93.$
- 7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2°, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3°.
- 7.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.
- 7.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

#### 8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2°, do Decreto nº 31.864, de 2002.
- 8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros
- 8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.
- 9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.
- 10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 10.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.
- 10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

#### 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 11.3. Só serão aceitos os lances cuios valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.
- 11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (b) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.
- 12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.
- 12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.
- 12.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- 12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a. abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

- 12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>.
- 12.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### 13. DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 13.1.1. Ao preco do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- 13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

- 14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta do licitanção, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da essão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
- a) declaração, na forma do Anexo 07 Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.1 a 15.7;
- c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.
- e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.
- f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000.
- 14.1.1. Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitação@fs.rj.gov.br.
- 14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- 14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea <u>b</u>, do subitem 14.1 são os indicados nos itens a seguir

## 15.2. Habilitação Jurídica

- 15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores:
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

- 15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidão Positiva com efeito negativo de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Receita Federal do Brasil (RFB) e P
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Serviços de Transporte Interes
- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão o comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT
- 15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.
- 15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decumentação do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.
- 15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### 15.4. Qualificação Econômico-financeira

- 15.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 15.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 15.5. Qualificação Técnica
- 15.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s)
- a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
- a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;
- c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos insumos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- c.3.1) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- c.3.2) Resolução da Diretoria Colegiada RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado
- 15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- 15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.
- 15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06
- 15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo 04 Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.
- 15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos sencial do substituição aos documentos previstos no item 15.2; 15.3; alínea a. do subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.
- 15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Administrativo Financeiro na hipótese de existência de recursos.
- 15.12. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua habilitação, repetindo esse procedemto sucessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 16. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

- 16.1 O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação.
- 16.1.1. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea Rio de Janeiro/RJ Brasil CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010.
- 16.1.2 A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br
- 16.1.3 A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;
- 16.1.4. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
- 16.1.5. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica das Unidades juntamente com equipe da diretoria técnica administrativa.
- 16.1.6 Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados
- 16.2 Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.
- 16.2.1 As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, 248 Gávea, Rio de Janeiro RJ, 22261-010. Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16h.
- $16.2.2\ A\ entrega\ de\ amostras\ para\ avaliação\ dever\'a\ ser\ precedida\ de\ agendamento\ por\ e-mail\ com\ o\ setor:\ FS:\ licitações:\ \underline{licitacao@fs.ri.gov.br}$
- 16.2.3 A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.
- 16.2.4 A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.
- 16.2.5 A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade com maior consumo do item sob orientação e supervisão da Diretoria Técnico Assistencial.

16.2.6 Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para realização de procedimentos médicos que colocam em risco a segurança dos profissionais e pacientes. Um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a manutenção destas vidas

16.2.7 Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação do produto será definida pela Direção da Unidade que irá emitir laudo aprovando ou não o produto.

### 17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em interpor recurso de verá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

- 17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.
- 17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Administrativo Financeiro por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### 18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Administrativo Financeiro. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, ao Diretor Administrativo Financeiro adjudicará e homologação do resultado pelo Diretor Administrativo Financeiro.
- 18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro, o licitante vencedor, assim como os licitante vencedor, assim como os licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.
- 18.3. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo 01 Termo de Referência.
- 18.4. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.
- 18.5. Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuizo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93
- 18.6. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação polo Diretor Administrativas ao faltoso, após a licitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13
- 18.7. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 18.8. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.
- 18.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos Órgãos Aderentes;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 01 Termo de Referência.
- 20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 20.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo 10 Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- 20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.
- 21.2. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- 21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº 43.181/2013 Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 21.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês pro rata die.
- 21.9. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

- 22.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
- 22.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.
- 22.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃO SPARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 22.6. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- 22.7. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:
- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contratitório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratuações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro.
- 22.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

### 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando
- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 23.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.
- 23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 24. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 24.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuizo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.
- 24.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigivel, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado:
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inveridicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 24.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 24.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 24.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.
- 24.4.1. Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 24.5. As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.5.2. As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea a do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.5.2.1. Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea <u>a</u> do item 24.1 e na alínea <u>c</u>, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d. do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.
- 24.6. As multas administrativas, previstas na alínea  $\underline{b}$  do item 24.1 e na alínea  $\underline{b}$ , do item 24.2:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea  $\underline{c}_{z}$  do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuizo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e e, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.13. As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.13.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.14.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação das penalidades citadas na alínea e do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.14.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### 25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Administrativo Financeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo Financeiro, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 09	Relação dos Participantes do Sistema de Registro de Preços
Anexo 10	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BRUNO RÉBULA KLEIN Diretor Administrativo Financeiro ID 4137337-5

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DE AQUISIÇÃO:

É objeto deste termo a aquisição de insumos vitais da grade geral para suprir à demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, atendendo ao Contrato de Gestão 002/2021, firmado entre esta Instituição e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde.

A presente aquisição visa ao abastecimento dos insumos por um **período de 12 (doze) meses**, conforme descrição dos itens na tabela abaixo.

A modalidade de aquisição, a ser definida pela Diretoria Administrativa Financeira (DAF), deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da FSERJ, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição.

Especificações e quantidades solicitadas:

## Quadro I: Objeto da Contratação:

			,	
ITEM CÓE	DIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE MEDIDA	TOTAL ANUAL
	0.015.0039 O - 141306	COMPRESSA GAZE,TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRAS: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2748000
	2.006.0120 0 - 169860)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	12000
	2.006.0022 D - 20283)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	39600
	15.081.0064 D - 69308)	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO; COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Especificação Complementar : Cânula de traqueostomia com balão nº 4.5	UNIDADE	84
	5.253.0009 D- 63871)	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UNIDADE	4704
	5.295.0009 D - 67953)	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	11652
	5.295.0012 D - 67956)	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	3816
	173360001 D - 69972)	EXTENSOR INFUSAO,TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL  Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzido, com clamp para trava de proporções reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade.	UNIDADE	8520
	151270732 0 - 124083)	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2-0 sem agulha	UNIDADE	4673
10 (II	151270533 D - 91705)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N°2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UNIDADE	11629
	151270599 D - 103498)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: № 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 Comprimento do fio: entre 40 e 45 CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UNIDADE	15573
12 (II	153060003 D - 84082)	GEL CONDUTOR PARA EXAME, TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco	UNIDADE	71604
	155210004 0 - 165035)	KIT NEBULIZACAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UNIDADE	2340
	153070002 D - 59982)	$MASCARA\ HOSPITALAR, APLICACAO:\ MANTER\ PACIENTE\ OXIGENADO,\ TIPO:\ ALTA\ CONCENTRACAO\ O2,\ MATERIAL:\ VINIL\ FLEXIVEL,\ COR:\ TRANSPARENTE,\ FORMATO:\ N/D,\ RESERVATORIO:\ COM,\ VALVULA:\ 2\ UNIDIRECIONAIS,\ TAMANHO:\ INFANTIL,\ ACESSORIOS:\ TUBO\ EXTENSAO\ 2M$	UNIDADE	2304
	153610002 D-84372)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP),MATERIAL: PVC ATOXICO, TIPO: PINCA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE  Especificação Complementar: Clamp umbilical	UNIDADE	23880
16 651 (II	5.220.0014 D - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 6F, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTCA	UNIDADE	504
	152450010 D - 14786)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO  Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade.	UNIDADE	120
	152450011 D - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL,TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO  Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade	UNIDADE	643
	152450061 D - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UNIDADE	1008
20 651	5.221.0005 D - 67651)	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UNIDADE	21264

Quadro II: Quantitativo de insumo por unidade:

ITEM	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE MEDIDA	IEDE IE	CAC HE	EMORIO	CPRJ H	ЕСС Н	ESM IE	ЕТАР Н	EAN L	ACEN F	ET IEDS	HEER	SAMU	CEDI	MAE N	MULHER	UPA CABUÇU	UPA N.IGUAÇU II	UPA MESQUITA	UPA CAMPO GRANDE I	UPA CAMPO GRANDE II	UPA SANTA CRUZ	UPA ILHA GOVERNADOR	UPA MARECHAL HERMES	UPA IRAJÁ	UPA RICARDO ALBUQUERQUE	UPA REALENGO	UPA BANGU	UPA ENGENHO NOVO	UPA ITABORAÍ	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	6510.015.0039 (ID - 141306	COMPRESSA GAZE,TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRAS: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0 2	220000	0	0	0	0 5	500	0	0 0	0	0	8500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	229000	2748000
2	6532.006.0120 (ID - 169860)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0 1	000	0	0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	12000
3	6532.006.0022 (ID - 20283)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0 1	000	0	0 0	0	0	2200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3300	39600
4	6515.081.0064 (ID - 69308)	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Especificação Complementar: Cânula de traqueostomia com balão nº 4.5	UNIDADE	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0 0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	84
5	6515.253.0009 (ID:63871)	CATETER INTRAVENOSO,MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0	50	8	12	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	392	4704

6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPE,MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0	0	27	20	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	971	11652
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPE,MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0	0	17	301	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	318	3816
8	65173360001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO,TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzido, com clamp para trava de proporções reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade.	UNIDADE	0 2	200	0	0	100	0	0	0	0	0 0	0	0	0	0	410	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	710	8520
9	65151270732 (ID - 124083)	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2-0 sem agulha	UNIDADE	192	96	0	0	46	0	24	0	0	0 0	0	0	0	7	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	389	4673
10	65151270533 (ID - 91705)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N°2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM  Especificação Complementar. FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UNIDADE	0	80	20	0	522	0	12	48	0	0 1:	2 0	23	0	0	60	12	14	14	14	12	14	14	14	14	12	14	14	12	14	969	11629
11	65151270599 (ID - 103498)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N'4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM  Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 Comprimento do fio: entre 40 e 45 CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UNIDADE	144	168	40	0	145	8	48	96	0	0 24	4 17	0	0	0	128	30	36	36	36	30	36	36	36	36	30	36	36	30	36	1298	15573
12	65153060003 (ID - 84082)	GEL CONDUTOR PARA EXAME, TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco	UNIDADE	20	50	20	2	46	1	30	24	0	0 1:	3 13	10	290	0	5400	3	4	4	4	3	4	4	4	4	3	4	4	3	4	5967	71604
13	65155210004 (ID - 165035)	KIT NEBULIZACAO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTII.	UNIDADE	5	25	0	0	0	0	0	0	0	0 0	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	195	2340
14	65153070002 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM, VALVULA: 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M	UNIDADE	0	20	2	0	0	0	0	0	0	0 0	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	192	2304
15	65153610002 (84372)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP),MATERIAL: PVC ATOXICO, TIPO: PINCA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE Especificação Complementar: Clamp umbilical	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0	0	300	0	790	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1990	23880
16	6515.220.0014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 6F, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTCA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0	0	6	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	504
17	65152450010 (ID - 14786)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO  Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade.	UNIDADE	4	0	0	0	5	0	0	0	0	0 0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	120
18	65152450011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO  Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade	UNIDADE	25	0	0	3	4	0	0	2	0	0 0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54	643
19	65152450061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UNIDADE	2	20	20	0	0	2	0	0	0	0 0	0	20	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	84	1008
20	6515.221.0005 (ID - 67651)	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL,MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0	0	230	1500	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	1772	21264

- 1.1. A descrição dos itens NÃO RESTRINGE o universo de competidores.
- 1.2. Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência TR.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência nas unidades de saúde. O desabastecimento dos itens gera paralisação nos procedimentos preciosos para a manutenção da vida dos pacientes em atendimento.

Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto 31.863, de 16/09/2002.

Os materiais do objeto deste processo estão contidos na Grade de Materiais, anexa no link:http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2015/07/Contrato\_de\_Gestao\_02\_2021\_e\_Anexos\_I\_ao\_XXX-compactado.pdf

Informamos também, que a presente aquisição tem previsão no Plano de Contratações do Estado do Rio de Janeiro para 2021, acessado no endereço: <a href="http://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action">http://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action</a>.

A aquisição dos itens propostos neste TR são imprescindíveis para a manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ, uma vez que são insumos vitais para manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da fSERJ, uma vez que são insumos vitais para manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades terapêuticas de seguranças de segur

Pelo caráter de essencialidade de tais materiais frente aos protocolos, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades sob gestão plena da FSERJ, se faz necessário manter o seu abastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

## 3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Para os itens 1, 2 e 3 o quantitativo solicitado foi estimado pelas unidades, umas vez que se trata de itens de primeira aquisição de grade geral.

Para os demais itens, a quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal das unidades, em consideração a solicitação das unidades, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros. A grade é revisada anualmente como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A memória de cálculo está disponível para consulta no processo SEI-080007/0004057/2019.

Em atenção ao disposto nos §1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio, informa-se ser este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público, conforme explanações efetivadas pela Diretoria Técnico Assistencial nos autos do processo em apreço.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI Nº 8.666/93):

- 4.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:
- a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
- a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;
- c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Lei n°5.991/1973, Lei n°6.360/1976, Decreto n°8.077 de 2013, Lei Federal n°12.401/2011, dos insumos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6° do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- c.3.1) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- c.3.2) Resolução da Diretoria Colegiada RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

#### AMOSTRA E CATÁLOGOS:

- 5.1- O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação.
- 5.1.1. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea Rio de Janeiro/RJ Brasil CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010.
- 5.1.2 A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br
- 5.1.3 A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;
- 5.1.4. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
- 5.1.5. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica das Unidades juntamente com equipe da diretoria técnica administrativa.
- 5.1.6 Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados
- 5.2 Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.
- 5.2.1 As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, 248 Gávea, Rio de Janeiro RJ, 22261-010. Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16h.
- 5.2.2 A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor: FS: licitações: licitação@fs.rj.gov.br
- 5.2.3 A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.
- 5.2.4 A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.
- 5.2.5 A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade com maior consumo do item sob orientação e supervisão da Diretoria Técnico Assistencial.
- 5.2.6 Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para realização de procedimentos médicos que colocam em risco a segurança dos profissionais e pacientes. Um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a manutenção destas vidas
- 5.2.7 Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação do produto será definida pela Direção da Unidade que irá emitir laudo aprovando ou não o produto.

### 6. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- O(s) insumo(s) do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:
- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s)s insumo(s);

## 7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

## Das Entregas:

a) As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade;

b) As entregas deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

## Do local e horário das entregas:

a) Endereço de Entrega: CGA Coordenação Geral de Armazenagem: Rua Luiz Palmier, 762, Barreto, Niterói – RJ. Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

b) O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

## 8. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

## 8.1 Necessidade de adequação da estruturação física do local que receberá os bens

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

## 8.2 Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários)

A falta do insumo e a qualidade deste poderá ocasionar interrupção no atendimento aos pacientes das unidades, além da possibilidade de comprometer sua integridade física, com sérios prejuízos a sua saúde.

## 8.3 Ação preventiva e/ou Ação de contingência

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;
- Realizar o planejamento anual das quantidades para atendimento a demanda das unidades;
- Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a mapear o perfil epidemiológico para construção de cenários futuros e preparar-se antecipadamente para situações que possam surgir.

## 9. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 10. GARANTIA

Exigir- se- á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento do item especificado, a CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar o item nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;

b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

- c) Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- e) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- f) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- g) A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 85% na data da entrega;

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

## 14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

#### 15. DISPOSICÕES GERAIS:

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens 9-13, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Rio de Janeiro, 23 novembro de 2021.

		Fundação Saúde ANEXO 02							
FORMULÁRIO DE PI Requisição nº. PAM SR Processo nº. SEI-08000		Licitação por: Pregão Eletrônico nº. 13/2022  Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min  Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min  Local: www.compras.rj.gov.br							
pelos preços abaixo assir condições estipuladas co	cionada propõe fornecer a Fundação S inalados, obedecendo rigorosamente às onstantes do <u>Edital nº 13/2022</u>	CARIMBO DA EMPRESA  ADDESENTAÇÃO DA EMBALAGEM CÓDICO ANVISA PREÇO COM ICMS (RS) PREÇO SEM ICMS (RS)							
1 6510.015.0039	Quantities (Quantities)	Unit.   Iotal   Umt.   Iotal   Compressa Gaze, Tipo: Nao Esteril, Material: Algodao, Largura: 7,5 cm, Comprimento: 7,5 cm, Numero Fios: 13 Fios cm², Do	DBRA: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO	UN	3,331,500	ĺ	T	一	
2 6532.006.0120 (ID - 169860) LUV	VA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,	FORNECIMENTO: UNIDADE TPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMAPO, FORMAFORNECIMENTO: UNIDADE	NHO: PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM	UN	22.000		1		
3 6532.006.0022 (ID - 20283)	LUVA PROCE	DIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, FORNECIMENTO: UNIDADE	TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	UN	49.600			$\neg \vdash$	$\neg \neg$
4 6515.081.0064 (ID - 69308)		CANULA TRAQUEOSTOMIA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM Especificação Complementar : Cânula de traqueostomia com balão nº 4.5	BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	84				
5 6515.253.0009 (ID- 63871)		CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PRO	TECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	15.254				
6 6515.295.0009 (ID - 67953)		ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMP	RIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	11.652			$\Box$	$\Box$
7 6515.295.0012 (ID - 67956)		ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMP	RIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	4.796				$\Box$
8 65173360001 (ID - 69972) E	Especificação Complementar: Extensor 02	EXTENSOR INFUSAO, TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFAN vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzido, com clamp para trava de Unidade.		UN	11.520				
9 65151270732 (ID - 124083)		FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MO Especificação Complementar: Fio de algodão 2-0 sem agulha	DELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A	UN	4.973				
10 65151270533 (ID - 91705)		FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N°2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODEL Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR 1		UN	11.929				$\neg \neg$
11 65151270599 (ID - 103498)		FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: № 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGI Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 Comprimento do fio: entre 40 e 45 CM Tipo de agulha : 3/8 CIRC. TRIANGULAR	JLHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM	UN	15.573				$\neg \neg$
12 (ID - 84082)		GEL CONDUTOR PARA EXAME, TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO D  Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco		UN	74.464			$\neg$	
13 (ID - 165035)		KIT NEBULIZACAO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBON	ATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2.430				
14 (ID - 103033) 14 (ID - 59982)	MASCARA HOSPI	ALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORI	O: COM, VALVULA: 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M	UN	2.464			$\neg$	
15 (ID-84372)		PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP),MATERIAL: PVC ATOXICO, TIPO: PINCA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DI Especificação Complementar: Clamp umbilical	SCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE	UN	28.440			$\top$	$\dashv \dashv$
16 (ID-85385)		SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 6F, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTU	PA COM TECNICA ASSEDTOA	UN	529		+	一	

17	65152450010		UN	120	ı	1 1	ı	- 1	1
18	(ID - 14786) 65152450011		IIN	1.368	_	<del>                                     </del>	_		+-
	(ID - 14787) 65152450061	Específicação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade  SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	IIN	1.428	_	++			+-
20	(ID - 68486) 6515.221.0005		IIN	22.604	+	┼─┼	$\dashv$	_	
_	(ID - 67651)	SUNDA ASTRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL. FVC, CALIDRE. 4, COMPRIMIENTO. IVA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS. UNIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM. ADERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	22.004		—		!	
_	OTAL:								
OI	S: Todos os it	tens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).							
				Prazo para entrega	a: Conform	ne Termo de	Referênci	a	
OI	SERVAÇÕES	${f \underline{s}}$		Validade da Prop	posta: 120	(cento e vin	e) dias.		
1ª.	A PROPOSTA	A DE PREÇOS deverá:		Local da Entrega	a: Conform	ne Termo de	Referênci	a.	
a)	ser preenchida	integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;							
		os em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;		Declaramos into vigente.	eira subm	iissão ao	presente	termo e	legislação
	-	se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.  DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital.		vigente.					
		diante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Em,/	_/	_			
				1					
				Empresa Propon	nente			-	
À/A	(a)Pregoeiro(a f. ( Concorrêi (Entidade	AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666.93  (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).  a)  mcia ou pregão ou edital) n° xx/20xx    e)	Lei nº 8.4	566, de 21 de junhc	o de 1993, a	ıcrescido pel	a Lei nº 9	854, de 27	7 de outubro
À/	cal e data Ao (a)Pregoeiro(a	ANEXO 04  DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 2007  (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).							
Re	f. ( Concorrêi	ncia ou pregão ou edital) nº xx/20xx							
par	(Entidade a tal qualificaç	e), inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na ( <u>endereço completo)</u> , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o n°, portador(a) da cédula de identidade n°, <b>DECLARA</b> que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquação, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.	idrada no	artigo 34 da Lei nº	11.488, de	2007, cump	rindo, assi	m, os requ	iisitos legais
		ENTIDADE							
		nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)							
		CARIMBO DA I ESSOA JURIDICA COM CINTJ (dispensado em caso de paper timorado com Cintj)							

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. ( Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx		
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)	Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA, sob as	penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a p d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	ne, por qualquer meio ou qualquer pessoa; narticipar ou não da referida licitação; u de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	alquer pessoa;
	ENTIDADE	
	nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)	
	ANEXO 06	
	DADOS CADASTRAIS	
DADOS DA EMPRESA C.N.P.J.: Razão social: Endereço: Complemento: Bairro: Municipio: Estado: Cep: E-mail: Telefones: Fax: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Ramo de atividade:  DADOS BANCÁRIOS Banco nº: Nome do banco: Agência nº: Nome do banco: Agência nº: Nome da agência: Conta corrente: Município onde se localiza a agência: DADOS DO REPRESENTANTE Nome do Representante Legal da empresa: Endereço residencial: Identidade: Orgão expedidor: C.P.F.: Telefones: Nacionalidade: Naturalidade:		
	ANEXO 07	
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE  (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)	
Local e data À/Ao  Sr.(a)Pregoeiro(a)  Ref. ( Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx		
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, II) b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV)	I da Lei nº 8.666/93);	, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:
	 ENTIDADE	
	(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)  Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)	
	ANEXO 08	

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/XXXX PROCESSO Nº. SEI-080007/010197/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022 quandade e ora designado ora de carteria de includade no ora designado ora de carteria de includade no ora de includade no ora de carteria de includade no ora designado ora de includade no ora d

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos vitais, para atender as demandas das unidades sob gestão desta FSERJ - conforme as especificações contidas no Edital); o Formulário de Preços (Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo II do Edital); o Formulário de Preços (a empresa acost desta Ata de Registro de Precos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizada durante a sua vigência

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos ou Entidades da Administraçãp Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência, estão reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços; e a previsão de aquisição pelo ÓRGÃO SPARTICIPANTES, estão reunidas no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas no caput desta cláusula, são meramente estimativae não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Precos

PARÁGRAFO SEGUNDO: o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃO SADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO SADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO SADERENTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório, para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III desta Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no prazo de que poderá ser feita via e-mail ou fisicamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRECO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento do preço será considerada

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

## <u>CLÁUSULA NONA</u> - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃO PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os Ó

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior,

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificações de que esta necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO: Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a ata de registro de precos:

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados

d) Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados com os efetivamente praticados;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

f) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item 11.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuizo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

g) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item 12.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da Cláusula Décima Oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, as sumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃO PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA QUARTA.

### <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u> - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigivel, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V — comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO OUARTO: Ouando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO SEXTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do caput e na alínea a do caput e na alínea c. do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação da sanção prevista na alínea d. do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que o ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

 $\textbf{PAR\'AGRAFO D\'ECIMO PRIMEIRO:} \ As \ multas \ administrativas, previstas \ na \ alínea \ \underline{b} \ do \ \textit{caput} \ e \ na \ alínea \ \underline{b}, \ do \ par\'agrafo \ segundo:$ 

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea de que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja contratado ressarcir a Administração Pública, prevista na alínea de que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e e, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação des multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: As penalidades previstas no caput e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas e e de do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

FUNDAÇ		DO ESTAI NO RÉBUL	OO DO RIO DE JANI A KLEIN	CIRO
			vo Financeiro	
	X	XXXXXXX		_
	(FORNECE	EDOR - Repi	resentante Legal)	

## ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/20\_\_-\_/ FUNDAÇÃO SAÚDE:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.
FORNECEDOR: \_\_\_\_

Item Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant Total Registrada	Apresentação de Embalagem	Unid.	Preço Unitário	Preço Total/ Item
1 6510.015.00 (ID - 14130	FORNECIMENTO: UNIDADE		3.331.500		UN		
2 6532.006.01 (ID - 16986	FORNECIMENTO: UNIDADE		22.000		UN		
3 6532.006.00 (ID - 20283			49.600		UN		
4 6515.081.00 (ID - 69308	Especificação Complementar : Cânula de traqueostomia com balão nº 4,5		84		UN		
5 6515.253.00 (ID- 63871	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX		15.254		UN		
6 6515.295.00 (ID - 67953	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACU INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM		11.652		UN		
7 6515.295.00 (ID - 67956	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM		4.796		UN		
8 6517336000 (ID - 69972	Especificação Complementar: Extensor U2 vias infantif, para adaptação intermediaria e administração simultanea de soluções, tubos em PVC ou poletileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzido, com clamp para trava de proporções reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estenf, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade.		11.520		UN		
9 6515127073 (ID - 12408)			4.973		UN		
10 6515127053 (ID - 91705	Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM		11.929		UN		
11 6515127059 (ID - 10349			15.573		UN		
12 6515306000 (ID - 84082	GEL CONDUTOR PARA EXAME,TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR  Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco		74.464		UN		
13 6515521000 (ID - 16503:			2.430		UN		
14 6515307000 (ID - 59982	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM, VALVULA: 2 UNIDIRECTONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M		2.464		UN		
15 6515361000 (ID-84372)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP),MATERIAL: PVC ATOXICO, TIPO: PINCA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE  Especificação Complementar: Clamp umbilical		28.440		UN		
16 6515.220.00 (ID - 85385			529		UN		
17 6515245001 (ID - 14786			120		UN		
18 6515245001 (ID - 14787	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade		1.368		UN		
19 6515245006 (ID - 68486	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO		1.428		UN		
20 6515.221.00 (ID - 67651			22.604		UN		
	VALOR TOTAL						R\$.

# ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/20\_-\_/ FUNDAÇÃO SAÚDE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Empresa, situada na Rua	, Bairro, Cidade	e inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por	, cédula de identidade nº	, domiciliada na Rua	, Cidade;
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: Empresa, situada na Rua	, Bairro, Cidade	e inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por	, cédula de identidade nº	, domiciliada na Rua	, Cidade;
FORMECEROR DO CARACTRO DE RECEDIVA 2. E	Daisson Cide Is	CNDIME 0	Land and Hard Land and FORNICCEDOR	. ( d. 1	Access of the Access December 1	C11.1.

Fornecedor	It

## ANEXO III – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

ITEM	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNID.	QUANT. FS	QUANT. UERJ	QUANT. UEZO	QUANT. FUNESPOM	QUANT. FUNESBOM	QUANT. TOTAL
1	6510.015.0039 (ID - 141306	COMPRESSA GAZE,TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRA: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
2	6532.006.0120 (ID - 169860)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁ VEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6532.006.0022 (ID - 20283)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515.081.0064 (ID - 69308)	CANULA TRAQUEOSTOMIA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO; COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Especificação Complementar : Cânula de traqueostomia com balão nº 4.5	UN	84	0	0	0	0	84
5	6515.253.0009 (ID- 63871)	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	11.652	0	0	0	0	11.652
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	3.816	600	0	380	0	4.796
8	65173360001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO,TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL  Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzido, com clamp para trava de proporções reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade.	UN	8.520	0	0	3.000	0	11.520
9	65151270732 (ID - 124083)	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2-0 sem agulha	UN	4.673	0	0	300	0	4.973
10	65151270533 (ID - 91705)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N°2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio : entre 40 e 45CM Tipo de agulha : 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha : ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	11.629	0	0	300	0	11.929
11	65151270599 (ID - 103498)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: № 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4- 0 Comprimento do fio : entre 40 e 45CM Tipo de agulha : 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha : ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	15.573	0	0	0	0	15.573
12	65153060003 (ID - 84082)	GEL CONDUTOR PARA EXAME, TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco	UN	71.604	1.500	0	1.220	140	74.464
13	65155210004 (ID - 165035)	KIT NEBULIZACAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2.340	0	0	0	90	2.430
14	65153070002 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM, VALVULA: 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M	UN	2.304	0	0	0	160	2.464
15	65153610002 (ID-84372)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP),MATERIAL: PVC ATOXICO, TIPO: PINCA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE  Especificação Complementar: Clamp umbilical	UN	23.880	0	0	3.600	960	28.440
16	6515.220.0014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 6F, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTCA	UN	504	15	0	10	0	529
17	65152450010 (ID - 14786)	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL,TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade.	UN	120	0	0	0	0	120
18	65152450011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO  Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade	UN	643	0	0	125	600	1.368
19	65152450061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	1.008	100	0	320	0	1.428
20	6515.221.0005 (ID - 67651)	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	21.264	0	0	830	510	22.604

	RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS									
	Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE									
CGA	Coordenação Geral de Armazenagem (CGA), situada na rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói, Rio de Janeiro. Horário de entrega: 08:00 às 16:00 horas									
Para solicitações dos Órgãos Participantes										
UERJ	HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO: AVENIDA 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL/RJ CEP: 20551-900. CNPJ: 33.540.014/0001-57. HORARIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 16:00H. TEL.: (21) 2868-8590/ TELEFAX: (21) 2334-2065									
UERJ UEZO										
UEZO	HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO: AVENIDA 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL/RJ CEP: 20551-900. CNPJ: 33.540.014/0001-57. HORARIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 16:00H. TEL.: (21) 2868-8590/ TELEFAX: (21) 2334-2065									

## ANEXO 09

## RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEN	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNID.	QUANT. FS	QUANT. UERJ	QUANT. UEZO	QUANT. FUNESPOM	QUANT. FUNESBOM	QUANT. TOTAL
1	6510.015.0039 (ID - 141306	COMPRESSA GAZE, TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRA: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
2	6532.006.0120 (ID - 169860)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMIENTO: UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6532.006.0022 (ID - 20283)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515.081.0064 (ID - 69308)	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO; COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Especificação Complementar: Cânula de traqueostomia com balão nº 4.5	UN	84	0	0	0	0	84
5	6515.253.0009 (ID- 63871)	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	11.652	0	0	0	0	11.652
7		ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	3.816	600	0	380	0	4.796

1	6515.295.0012 (ID - 67956)								1
8	65173360001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO,TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL  Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzido, com clamp para trava de proporções reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade.	UN	8.520	0	0	3.000	0	11.520
9	65151270732 (ID - 124083)	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2-0 sem agulha	UN	4.673	0	0	300	0	4.973
10	65151270533 (ID - 91705)	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N°2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio : entre 40 e 45CM Tipo de agulha : 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha : ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	11.629	0	0	300	0	11.929
11	65151270599 (ID - 103498)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: № 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 Comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	15.573	0	0	0	0	15.573
12	65153060003 (ID - 84082)	GEL CONDUTOR PARA EXAME,TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco	UN	71.604	1.500	0	1.220	140	74.464
13	65155210004 (ID - 165035)	KIT NEBULIZACAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2.340	0	0	0	90	2.430
14	65153070002 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM, VALVULA: 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M	UN	2.304	0	0	0	160	2.464
15	65153610002 (ID-84372)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP),MATERIAL: PVC ATOXICO, TIPO: PINCA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE  Especificação Complementar: Clamp umbilical	UN	23.880	0	0	3.600	960	28.440
16	6515.220.0014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 6F, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTCA	UN	504	15	0	10	0	529
17	65152450010 (ID - 14786)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO  Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade.	UN	120	0	0	0	0	120
18	65152450011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO  Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade	UN	643	0	0	125	600	1.368
19	65152450061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	1.008	100	0	320	0	1.428
20	6515.221.0005 (ID - 67651)	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	21.264	0	0	830	510	22.604

	RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
	Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE
CGA	Coordenação Geral de Armazenagem (CGA), situada na rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói, Rio de Janeiro. Horário de entrega: 08:00 às 16:00 horas
	Para solicitações dos Orgãos Participantes
UERJ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO: AVENIDA 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL/RJ CEP: 20551-900. CNPJ: 33.540.014/0001-57. HORÁRIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 16:00H. TEL.: (21) 2868-8590/ TELEFAX: (21) 2334-2065
UEZO	AVENIDA MANUEL CALDEIRA DE ALVARENGA, № 1203 BAIRRO: CAMPO GRANDE -RJ CEP: 23.070-200
FUNESPOM	SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR - RUA ESTÁCIO DE SA, Nº 20 - ESTÁCIO/RJ e SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE NITERÓI: RUA DR. MARTINS TORRES, Nº 245 - SANTA ROSA - NITERÓI/RJ.
FUNESBOM	ALMOXARIFADO MEDICO DA DGS , AV BARTOLOMEU GUSMAO N °850 SAO CRISTOVAO.

ANEXO 10 MINUTA

CONTRATO nº. \_\_\_/2020 PROCESSO SEI-080007/010197/2021 PE N° 13/2022. ARP n°

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/2020 PARA COMPRA DE INSUMOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA \_\_\_

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro e Vinculada a Secretaria

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de insumos vitais, para atender as demandas das unidades sob gestão desta FSERJ (Itens: 20), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, de acordo com as informações descritas no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma estimativo do presente contrato (ANEXO II).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.

f) Demais obrigações previstas na ARP nº \_\_\_\_\_\_, especialmente, as constantes na Cláusula Décima Quarta e no Termo de Referência – Item 11.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no instrumento convocatório;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros,

g) Demais obrigações previstas na ARP nº \_\_\_\_\_\_, especialmente, as constantes da Cláusula Décima Quinta e no Termo de Referência – Item 12.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: \_\_\_\_\_\_
Programa de Trabalho:

Fonte: \_\_\_\_ Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$

## <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor Administrativo Financeiro, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento). Caso, no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior ao estabelecido nesta alínea, a Contratada deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO — Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessátar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissidios e converções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do comtrato, podendo o CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ ( ), a ser realizado em ( ) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ ( ) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na corrente no , agência , de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratadas pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22451-000, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exergivel, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita

a) As sanções previstas na alínea <u>b</u> do caput e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea a do caput e na alínea co do ParÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c. do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública, prevista na alínea d. do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública, prevista na alínea d. de participa de perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que os motivos determinantes da punição ou até que se a forma da punição

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a e b do caput e nos alíneas a e b do caput e nos alíneas de o PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, devera seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BRUNO RÉBULA KLEIN
Diretor Administrativo Financeiro

EMPRESA
Representante

TESTEMUNHA

ANEXO I

Itens e custos contratuais

Ite	em Id S	SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant. Contratada	Unid. Preço Unitário	Valor Total /Item

1 6510.015.0039 (ID - 141306	COMPRESSA GAZE, TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE	3.331.500	UN	Ī	
2 6532.006.0120 (ID - 169860)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMER PO,	22.000	UN		
3 6532.006.0022 (ID - 20283)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO FORNECIMENTO: UNIDADE	49.600	UN		
4 6515.081.0064 (ID - 69308)	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Especificação Complementar : Cânula de traqueostomia com balão nº 4.5	84	UN		
5 6515.253.0009 (ID- 63871)	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	15.254	UN		
6 6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	11.652	UN		
7 (ID - 67956)	ESCALPE,MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	4.796	UN		
8 65173360001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO,TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL  Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzido, com clamp para trava de proporções reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade.	11.520	UN		
9 65151270732 (ID - 124083)	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: № 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A  Especificação Complementar: Fio de algodão 2-0 sem agulha	4.973	UN		
10 65151270533 (ID - 91705)	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N°2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio : entre 40 e 45CM Tipo de agulha : 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha : ENTRE 3 CM E 3,5 CM	11.929	UN		
11 65151270599 (ID - 103498)	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4- 0 Comprimento do fio : entre 40 e 45 CM Tipo de agulha : 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha : ENTRE 3 CM E 3,5 CM	15.573	UN		
12 65153060003 (ID - 84082)	GEL CONDUTOR PARA EXAME, TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR  Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco	74.464	UN		
13 65155210004 (ID - 165035)	KIT NEBULIZACAO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	2.430	UN		
14 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM, VALVULA: 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M	2.464	UN		
15 65153610002 (ID-84372)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP),MATERIAL: PVC ATOXICO, TIPO: PINCA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE  Especificação Complementar: Clamp umbilical	28.440	UN		
16 6515.220.0014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO,CALIBRE: 6F, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTCA	529	UN		
17 65152450010 (ID - 14786)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO  Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade.	120	UN	Î	
18 65152450011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO  Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade	1.368	UN	Î	
19 65152450061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	1.428	UN	ĺ	
20 6515.221.0005 (ID - 67651)	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	22.604	UN	Î	
	VALOR TOTAL	,			R\$.

### ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA –

ITEM	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNID.	QUANT. FS	QUANT. UERJ	QUANT. UEZO	QUANT. FUNESPOM	QUANT. FUNESBOM	QUANT. TOTAL
1	6510.015.0039 (ID - 141306	COMPRESSA GAZE,TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRA: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
2	6532.006.0120 (ID - 169860)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6532.006.0022 (ID - 20283)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515.081.0064 (ID - 69308)	CANULA TRAQUEOSTOMIA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Especificação Complementar : Cânula de traqueostomia com balão nº 4.5	UN	84	0	0	0	0	84
5	6515.253.0009 (ID- 63871)	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	11.652	0	0	0	0	11.652
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	3.816	600	0	380	0	4.796
8	65173360001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO,TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL  Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzido, com clamp para trava de proporções reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade.	UN	8.520	0	0	3.000	0	11.520
9	65151270732 (ID - 124083)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2-0 sem agulha	UN	4.673	0	0	300	0	4.973
10	65151270533 (ID - 91705)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N°2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM	UN	11.629	0	0	300	0	11.929
11	65151270599 (ID - 103498)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: № 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 Comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	15.573	0	0	0	0	15.573
12	65153060003 (ID - 84082)	GEL CONDUTOR PARA EXAME, TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco	UN	71.604	1.500	0	1.220	140	74.464
13	65155210004 (ID - 165035)	KIT NEBULIZACAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2.340	0	0	0	90	2.430
14	65153070002 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO 02, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM, VALVULA: 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M	UN	2.304	0	0	0	160	2.464
15	65153610002 (ID-84372)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP),MATERIAL: PVC ATOXICO, TIPO: PINCA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE  Especificação Complementar: Clamp umbilical	UN	23.880	0	0	3.600	960	28.440
16	6515.220.0014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 6F, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTCA	UN	504	15	0	10	0	529
17	65152450010 (ID - 14786)	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL,TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade.	UN	120	0	0	0	0	120
18	65152450011 (ID - 14787)	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL,TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC siliconizado, aramado estéril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Unidade	UN	643	0	0	125	600	1.368
19	65152450061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	1.008	100	0	320	0	1.428
20	6515.221.0005 (ID - 67651)	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	21.264	0	0	830	510	22.604

<sup>\*\*</sup>OBS: A entrega da primeira parcela deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar do início da vigência do presente contrato.

<sup>\*\*\*</sup>OBS: A entrega das demais parcelas deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias a contar da retirada da nota de empenho respectiva.

<sup>\*\*\*\*</sup>OBS: Este cronograma é estimado e poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato dependendo da demanda informada pela CONTRATANTE.

	RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
	Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE
CGA	Coordenação Geral de Armazenagem (CGA), situada na rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói, Rio de Janeiro. Horário de entrega: 08:00 às 16:00 horas
	Para solicitações dos Órgãos Participantes
UERJ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO: AVENIDA 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL/RJ CEP; 20551-900. CNPJ: 33.540.014/0001-57. HORÁRIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 16:00H. TEL.: (21) 2868-8590/ TELEFAX: (21) 2334-2065
UEZO	AVENIDA MANUEL CALDEIRA DE ALVARENGA, № 1203 BAIRRO: CAMPO GRANDE -RJ CEP: 23.070-200
FUNESPOM	SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLICIA MILITAR - RUA ESTACIO DE SA, Nº 20 - ESTACIO/RJ e SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE NITEROI. RUA DR. MARTINS TORRES, Nº 245 - SANTA ROSA - NITEROI/RJ.
FUNESBOM	ALMOXARIFADO MEDICO DA DGS , AV BARTOLOMEU GUSMAO N ®50 SAO CRISTOVAO.

<sup>\*\*\*\*</sup> A ENTREGA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADAS ATRAVÉS DO NÚMERO E/OU E-MAIL: (21) 2624-1546/<u>notasfiscais.cga@pyax.com.br</u>.

Referência: Processo nº SEI-080007/010197/2021